



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

Contratação de empresa visando à execução de reforma das USF Unidades de saúde da Família - Celso dos Santos Miranda, Zelio Costa Machado, Aristoteles Dias da Fonseca, Valdomiro Paulo dos Santos, Edna Marques Fair, Carmella Trocoli B. Alencar, Ilton Lopes Leal e o Posto de Saúde de Tesourinhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3. DA NÃO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- 5. DOS ENVELOPES
- 6. DA DOCUMENTAÇÃO
- 7. DA PROPOSTA
- 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 11. CONTRATAÇÃO
- 12. DO PAGAMENTO
- 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 16. DAS SANÇÕES
- 17. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 18. DO FORO

ANEXOS

ANEXO I	CARTA PROPOSTA
ANEXO II	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	MODELO DO ATESTADO DE VISITA
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR
ANEXO VIII	MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IX	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO X	PROJETO BÁSICO



CNPJ: 14.131.569/0001-09



EDITAL N° 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PRTEÇOS Nº 003/2018**, do tipo menor preço **GLOBAL** sob regime de empreitada por preço global, ora autorizada pela Prefeita, Sra. Ana Cléia dos Santos Leal.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Os envelopes contendo a documentação e a proposta será recebida, na sala de licitações no prédio sede desta prefeitura, localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia/BA, no dia **19 de junho de 2018, às 09:00 horas**, quando será dado início à abertura da documentação.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Licitação junto a Secretaria Municipal de Finanças, situada na Prefeitura Municipal, Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia/BA, ou pelo fone: 0xx 73 3527-2125.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando à execução de reforma das USF Unidades de saúde da Família - Celso dos Santos Miranda, Zelio Costa Machado, Aristoteles Dias da Fonseca, Valdomiro Paulo dos Santos, Edna Marques Fair, Carmella Trocoli B. Alencar, Ilton Lopes Leal e o Posto de Saúde de Tesourinhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Tomada quaisquer licitantes que:
- 2.1.1. Estejam presente no dia da sessão pública, para abertura dos envelopes;
- **2.1.2.** Sejam do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.1.3. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- **2.1.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- **2.1.3.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- **2.1.3.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.1.3.4.** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 3x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



2.1.3.5. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte poderão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

3. DA NÃO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderão participar deste certame:

- **3.1.** Empresas concordatárias ou sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação.
- **3.2.** Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirataia, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 3.3. Empresas reunidas sob forma de consórcios.
- **3.4.** De forma direta ou indireta, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.
- **3.5.** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- **3.6.** Empresa que não tiver seu representante devidamente credenciado na sessão pública, mesmo que esta tenha adquirido o Edital e enviado propostas. É obrigatório que o respectivo representante esteja presente no momento da sessão.

4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- **4.1.** As proponentes, salvo se representadas por seu proprietário ou sócio, deverão habilitar seu representante legal de acordo com o disposto no **Termo de Credenciamento (modelo anexo II)**, endereçado à Comissão de Licitação. À pessoa habilitada a participar deste certame, na qualidade de seu representante, deverá ser delegado poderes para, e inclusive receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição, e deve ainda, no ato de entrega dos envelopes ser identificada através de qualquer documento de identidade com foto, válido no território brasileiro. A não apresentação desta credencial implicará na inabilitação da licitante.
- **4.3.** Somente tomarão parte e terá voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitida a intercomunicação de assistentes junto a estes.
- **4.4.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.
- **4.5.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- **4.5.1.** Caso o licitante não apresente o contrato social e/ou outro documento constitutivo, a Comissão fará a verificação e confirmação na abertura do envelope de Habilitação.
- 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5. DOS ENVELOPES

Praça 10 de Novembro, n° 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 4x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, **dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação e nº 2 - Proposta**. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- **6.1.** Para participação e habilitação da presente Licitação, os interessados deverão apresentar toda documentação abaixo listada, dentro do **envelope nº 01 "Da Documentação"** em original ou mediante fotocópia autenticada, ou autenticação por servidor da Prefeitura, devendo-se observar o que segue:
- **6.1.1.** Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação.
- **6.1.2.** Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope "HABILITAÇÃO" e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida.
- **6.1.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **6.1.3.1.** Caso **preferir** as **cópias** poderão ser autenticas por **Servidor da Administração**, contudo neste caso, a licitante deverá trazer as cópias reprográficas devidamente acompanhadas dos originais para serem autenticadas em horário das 08:00 às 12:00 Horas (Brasília), **até 02 (dois) dias úteis anterior ao da entrega dos envelopes.** (Não serão autenticados documentos no dia do certame).

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, com todas as alterações;
- **6.2.1.** Cédula de identidade dos sócios e/ou empresário individual
- **6.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para as MEI;
- **6.2.4.** Ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

Praça 10 de Novembro, n° 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br

Edital n° 021/2018

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 5x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- 6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais INSS;
- 6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- **6.3.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- **6.3.7. CNDT** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (http://www.tst.jus.br/certidao).
- 6.3.8. Certidão Negativa de improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CERTIDÃO NEGATIVA DO CNJ), em nome da Licitante;
- 6.3.9. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de dezembro de 2014;

6.4. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede Estadual da pessoa jurídica;
- **6.4.2.** Prova de que possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de até 10% do valor da proposta ofertada pelo licitante, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil;
- 6.4.3. Cópia do balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme Inciso I do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, assinados pelo sócio da licitante e por seu respectivo contador;
- 6.4.3.1. Os balanços da Sociedade por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. Os demais licitantes deverão apresentar seus balanços assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de selo de habilitação profissional, e devem ainda mencionar expressamente o número de fls. Do Livro Diário em que balanço se acha regularmente transcrito. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o balanço se ache transcrito para efeito de verificação.
- 6.4.4. A garantia de participação desta licitação será no valor de R\$ 1.202,00 (um mil e duzentos e dois reais), conforme inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **6.4.4.1.** A garantia prestada será devolvida após a participação na licitação, ou a qualquer dos licitantes que desistirem de apresentar proposta;
- 6.4.4.2. Caso ocorra prorrogação da data de abertura das propostas, a garantia de participação poderá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis anteriores à nova data;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 - 2125



CNPJ: 14.131.569/0001-09



6.4.4.3. Quando a garantia de participação for do tipo "Títulos da Dívida Pública", os cálculos apresentados deverão ser realizados e reconhecidos por entidades financeiras oficiais, tais como: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco Central.

6.5. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica do licitante será comprovada através da apresentação dos sequintes documentos:

- **6.5.1.** Comprovação de registro e guitação junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia, Arguitetura e Agronomia da sua sede, relativo ao exercício atual, tanto da empresa licitante quanto do(s) seus(s) responsável(is) técnico(s);
- 6.5.1.1. Para as empresas que não possuem sede no estado da Bahia, deverá também obrigatoriamente ser apresentado visto emitido pelo CREA-BA;
- 6.5.2. Comprovação de experiência anterior da Licitante ou do Responsável Técnico, demonstrada através de apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de execução de serviços, devidamente concluídos, similares aos do objeto ora licitados, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para aceitação/validação, os atestados apresentados devem estar chancelados pelo CREA e acompanhados das suas respectivas CAT.
- 6.5.2.1. O Responsável técnico da empresa, deverá comprovar que o mesmo tenha vinculo com a empresa licitante interessada, apresentando através de cópias autenticadas, os documentos de constituição da empresa no caso do responsável técnico ser sócio da mesma ou através da carteira de trabalho ou contrato de trabalho com data anterior ao certame, com firma reconhecida.
- 6.5.3. Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços, contendo relação nominal dos profissionais de nível superior pertencente ao quadro da licitante, os quais serão responsáveis pela execução dos serviços e anexada de autorização de indicação para composição da equipe técnica e respectivos currículos, devidamente assinados por estes;
- 6.5.4. Atestado de Visita/Vistoria a ser fornecido pelo Setor de Engenharia/Obras da prefeitura Municipal, atestando que o Técnico Responsável da Empresa tomou conhecimento de todas as obrigações do objeto da Licitação.
- **6.5.4.1.** O licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os servicos, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal, conforme designação da autoridade competente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de se inteirar do local, condições e do grau de dificuldade existentes para execução do objeto, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico licitação@ibirataia.ba.gov.br.
- 6.5.4.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o Projeto Básico/Memorial Descritivo e todos os documentos do Edital, sendo facultado a vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local onde os serviços serão executados, deverá apresentar uma declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.
- 6.5.4.3. O Atestado de Vistoria deverá ser assinado por representante da Prefeitura Municipal e pelo responsável técnico da licitante.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 7x28

TP 003/2018 - Visto do Presidente

Edital nº 021/2018



CNPJ: 14.131.569/0001-09



- 6.5.5. Apresentar Declaração de Fato Impeditivo á Habilitação, conforme modelo Anexo VI;
- 6.5.6. Declaração de inexistência de trabalho de menor, conforme modelo Anexo VII, em obediência à exigência prevista na Lei Federal 9.854/99, nos termos do Decreto Federal 4.358/02.

7. DA PROPOSTA:

- 7.1. Conforme orçamento realizado pelo Departamento de Obras da Municipalidade, o valor global máximo que a Administração se propõe a pagar pela execução total dos serviços é de R\$ 120.210,96 (cento e vinte mil duzentos e dez reais e noventa e seis centavos), sendo que serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao aqui estabelecido, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.
- 7.2. A proposta referente ao objeto licitado será entregue dentre do envelope nº 02 "Da Proposta" e deverá conter os seguintes elementos:
- **7.2.1. Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo:
- 7.2.1.1. Nome, endereço e CNPJ;
- 7.2.1.2. Número do processo Licitatório;
- 7.2.1.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- 7.2.1.4. Local, data e assinatura do representante legal da empresa proponente;
- 7.3. O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obrigatoriamente em algarismos arábicos e devem ser apresentados na forma do modelo do Anexo I. Deve-se ainda estarem incluídos e diluídos no preço total ofertado todos os custos que envolvam a perfeita execução do contrato, tais como: custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguros, despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto proposto, e, para reiterar o compromisso, as licitantes deverão apresentar declaração expressa correspondente;
- 7.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor total ofertado.
- 7.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 7.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 7.7. Com fundamento no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 7.8. Independentemente de declaração expressa, apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e conseqüente abertura dos envelopes no dia, hora e local citados anteriormente no presente Edital, e pode realizar a quantidade de sessões que forem

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia Tel: (73) 3537 - 2125 Edital nº 021/2018 http://www.ibirataia.ba.gov.br



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

necessárias ao completo exame dos documentos apresentados. Após o início da primeira sessão, a Comissão não receberá mais qualquer documentação relativa à licitação, sob qualquer hipótese;

- 8.2. Inicialmente será feita abertura do Envelope nº 01 "Da Documentação", para que sejam conferidos os documentos contidos e comprovada autenticidade dos mesmos;
- 8.3. Após julgada a habilitação e proclamada às licitantes habilitadas no certame, os envelopes de nº 02 -Proposta, das licitantes inabilitadas serão imediatamente devolvidos, da mesma forma que recebidos, ou seja, lacrados e inviolados;
- 8.4. Uma vez proclamada às habilitações, as licitantes não mais poderão retirar as propostas apresentadas;
- 8.5. Na seguência, os participantes do certame poderão se manifestar e registrar em ata protestos e/ou impugnações julgadas cabíveis, que a depender do grau de complexidade e entendimento da Comissão de Licitação, podem ser apreciados, julgados e decididos de imediato;
- 8.6. Caso não haja registro de protestos e/ou impugnações, e se houver, e forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação dará prosseguimento à sessão, com abertura do envelope nº 02 - Proposta, obviamente das licitantes habilitadas. Para tanto, todos os participantes devem declarar expressamente sua renúncia a qualquer recurso;
- 8.7. Se houver impugnação ou protesto, todos os envelopes de nº 02 Proposta, irão permanecer seguramente quardados em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, após o seu lacre ser rubricado por todos os participantes e somente serão abertos quando da realização de nova sessão, em data a ser marcada pela Comissão de Licitação;
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazos para apresentação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações deste Edital serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 9.2. Em caso de empate entre duas ou mais empresas que não se apresentaram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o critério de desempate será o de sorteio público com a presença dos participantes;
- 9.3. Para julgamento das propostas será observado a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que rege a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos Licitatórios:
- 9.4. Será desclassificada a Licitante que:
- 9.4.1. Apresentar proposta que não atenda às condições e exigências deste Edital e/ou apresentar preços inexequíveis, incoerentes ou superfaturados em relação aos preços praticados no mercado para execução do objeto proposto;
- **9.4.2.** Impor condições não previstas neste ato.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, e para tanto, a solicitação deverá ser endereçada à Comissão de Licitação e protocolada junto à Prefeitura Municipal de Ibirataia até 05



CNPJ: 14.131.569/0001-09



(cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93;

- 10.2. No caso de ser licitante, a impugnação ao Edital em questão deverá ser protocolada até o segundo dia útil antes da data marcada para abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93;
- 10.3. O prazo para interposição de recurso será de cinco dias úteis, em conformidade com o disposto no art.109 da Lei 8.666/93. No caso de haver interposição de recursos, todos os licitantes serão comunicados, para que se quiser impugnar, fazê-lo em até cinco dias úteis.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. Concluída a fase de habilitação e classificação da proposta, a Comissão de Licitação analisará as vantagens da proposta vencedora, relativa ao interesse público e ao objetivo a ser atingido com a execução das obras propostas:
- 11.2. Após análise, identificação e certeza da melhor proposta, a Comissão de Licitação irá proceder à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto contratual ao vencedor, na forma de despacho devidamente publicado;
- 11.3. No caso de haver apenas um único interessado, a homologação, adjudicação e conseqüente celebração do contrato pode acontecer sem qualquer problema, desde que seja comprovado que o preço ofertado é compatível com o preço do mercado, além de obedecidas todas as exigências legais e deste ato convocatório;
- 11.4. A homologação e adjudicação deste ato convocatório, não consistem na obrigatoriedade de direito à celebração do contrato;
- 11.5. No caso da celebração do contrato, após devida adjudicação e antes do início das obras, deverá ser procedido registro junto ao CREA-BA.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O Pagamento dos serviços relativos ao objeto contratado será realizado da seguinte maneira:
- 12.1.1. Inicialmente é apresentado à fiscalização o boletim de medição, cuja aceitação ou não deve acontecer em até cinco dias corridos;
- 12.1.2. Caso o boletim de medição seja aceito, imediatamente, deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente, e então o pagamento deverá ser processado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Ibirataia;
- 12.2. O pagamento somente será realizado após verificação da situação da Contratada, referentes às condições de habilitações exigidas na Lei Federal 8.666, de 17 de junho de 1993;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas em decorrência do objeto deste Processo correrão através da seguinte dotação orcamentária:

or garrier	illaria.		
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde.	2.033 – Reforma de Unidades de Saúde	4.4.9.9.51.00 - Obras e Instalações - 15% SUS

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br

Pag. 10x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** Manter durante a vigência do contrato, uma estrutura organizacional de coordenação técnica que possibilite a realização dos serviços contratados dentro da programação estabelecida;
- **14.2.** Todas as despesas como transporte, alimentação e nota fiscal ocorrerão por conta da CONTRATADA;
- **14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- **14.4.** A CONTRATADA responde civil e criminalmente pelos atos praticados por ela durante a execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste processo:
- **15.2.** Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- **15.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços estabelecidos.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A empresa contratada para prestar os serviços constantes neste processo, fica sujeita às sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, solicitar amostras dos objetos e promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo estipulado pela C.P.L;
- **17.2.** Homologado pela autoridade competente o objeto ao vencedor, a contratação será efetuada pelo **menor preço GLOBAL** ofertado;
- **17.3.** A qualquer momento, antes da data estipulada para abertura das propostas, se julgado necessário pela Comissão de Licitação, poderá haver modificação do Edital, e neste caso, além da obrigatoriedade de divulgação, o prazo inicial estabelecido para abertura vai ser reaberto, dentro das mesmas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. A exceção de reabertura do prazo somente é cabível, quando incontestavelmente, a alteração não implicar no procedimento de elaboração das propostas;
- **17.4.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- I Carta Proposta; (trazer dentro do envelope n°02)
- II Modelo de Termo de Credenciamento; (Trazer fora dos envelopes)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,



CNPJ: 14.131.569/0001-09



III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP (se for o caso); (Trazer fora dos envelopes)

- IV Minuta do Contrato;
- V Modelo do Atestado de Visita; (trazer dentro do envelope nº01)
- VI Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação; (trazer dentro do envelope n°01)
- VII Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor; (trazer dentro do envelope n°01);
- VIII Minuta da Ordem de Serviço;
- IX Termo de Referência
- X Projeto Básico
- **a)** Os desenhos/mapas e Projetos da obra impressos poderão ser observados pelos licitantes e a população em geral, no Setor de Engenharia da Prefeitura, onde poderá ser sanada qualquer dúvida quanto à execução das obras;
- **17.6.** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ibirataia - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia, 28 de maio de 2018.

Edson Levi Ramos Meira Presidente da C. P. L.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 12x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO I

Modelo da Proposta (Trazer dentro do Envelope 2)

Carta Proposta

DADOS DO PROCESSO:

LICITAÇÃO Nº: 003/2018.	ABERTURA: 19 de junho de 2018.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS	FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL
Família - Celso dos Santos Miranda, Zelio Cos	à execução de reforma das USF Unidades de saúde da sta Machado, Aristoteles Dias da Fonseca, Valdomiro Paulo ocoli B. Alencar, Ilton Lopes Leal e o Posto de Saúde de a Municipal de Saúde deste município.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - SE	ETOR DE LICITAÇÕES
Prezados Senhores,	
Vimos através desta apresentar proposta com conforme projeto básico.	nercial referente à TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018,
	obras é de R\$ (xxxxxxxx) (xxxxxxxxxxxxx) , <u>em</u> <u>e o cronograma financeiro</u> , devidamente recalculado.
II - O prazo de execução será conforme o Edit	cal.
III - A validade da presente proposta é de 60	(sessenta) dias da abertura das propostas.
	ão garantia de 12 (doze) meses contados da data de empresa supra citada obrigada a reparar as próprias etor de Obras da Municipalidade.
(LOCAL E DATA)	de 2018.
(En	npresa, Cnpj) Carimbo

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 13x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO II

(Trazer fora do envelope)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Atraves da presente, Eu, (nome, endereço, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, etc), portador do Cedula de
Identidade n° e CPF sob n°credencio o(a) Sra.(a)
Identidade n° e CPF sob n°credencio o(a) Sra.(a) (nome, endereço, etc), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF sob n.º
, a participar do Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº
003/2018 , instaurado pelo Município de Ibirataia/BA, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL,outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa,
CNPJ n°, bem como, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a
seu direito de interposição recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
, de de 2018.
(LOCAL E DATA)
Firma Reconhecida
V Journa Accordination
NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA
(Proprietário/Sócio/Presidente)
(110phetario/30clo/11esidente)
Obs.: O Proprietário/Sócio/Presidente, da empresa participante, se desejar ser representando por um
representante no momento da sessão pública, deverá emitir o termo de credenciamento em nome do
seu representante, conforme este modelo.

Pag. 14x28

Edital nº 021/2018 TP 003/2018 - Visto do Presidente

Tel: (73) 3537 - 2125 http://www.ibirataia.ba.gov.br



CNPJ: 14.131.569/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - SETOR DE LICITAÇÕES
Prezados Senhores,
(NOME DA EMPRESA), CNPJ/ME N.º, (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.
(Local), de de 2018.
Empresa e assinatura do responsável legal OBSERVAÇÕES: Apresentar a presente declaração fora dos envelopes;
Anexar à presente a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, Extrato le Pesquisa Fiscal emitida pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, DU Consulta Pública ao Cadastro do Estado sede da licitante onde conste o seu enquadramento como impresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na unta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu nquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Pag. 15x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando à execução de reforma das USF Unidades de saúde da Família - Celso dos Santos Miranda, Zelio Costa Machado, Aristoteles Dias da Fonseca, Valdomiro Paulo dos Santos, Edna Marques Fair, Carmella Trocoli B. Alencar, Ilton Lopes Leal e o Posto de Saúde de Tesourinhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **2.1.** O presente contrato será executado sob regime de execução empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, por parte da **CONTRATADA**.
- **2.2.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato e concluí-los em até **4 (quatro) meses**.
- **2.3.** O prazo de conclusão poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.
- **2.4.** Após a conclusão dos serviços, o Engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura Municipal emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário.
- **2.5.** Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de **12 (doze) meses**, se obrigando a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.
- 2.6. Os serviços executados pela CONTRATADA serão em conformidade com o Projeto Básico.

Praça 10 de Novembro, n° 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
http://www.ibirataia.ba.gov.br
Edital n° 021/2018

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 16x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



3. DO VALOR

- os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018.
- 3.2. O valor acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nele estando incluídos: os custos dos materiais, equipamentos, mão-de-obra, fretes, carretos e seguros de transporte, encargos sociais, tributários e trabalhistas, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. PAGAMENTO

- 4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual deverá ser realizada até o décimo dia de cada mês, em conformidade com o cronograma físico- financeiro estabelecido.
- 4.2. Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.
- 4.3. O pagamento será efetuado de acordo com o correspondente Boletim de Medição, devidamente aprovado pela fiscalização deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 4.3.1. O Boletim de Medição deverá conter as quantidades de serviços executadas no período informado, de forma sucessiva, de no máximo trinta dias corridos, e serão avaliados pela fiscalização em prazo de até cinco dias corridos. Após aprovação do Boletim de Medição, será emitida a respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos não isentam a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcial.
- **4.4.** O pagamento somente será realizado após verificação da situação da Contratada, referentes às condições de habilitações exigidas na Lei Federal 8.666, de 17 de junho de 1993;
- 4.5. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO na data do seu vencimento, em sua tesouraria observada a seguinte sistemática:
- 4.5.1. A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada por escrito, acompanhado da fatura e de atestado de fiscalização da Prefeitura;
- 4.5.1.2. Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

5. DO REAJUSTE.

- **5.1.** O preço estabelecido será fixo e irreajustável.
- 5.1.1. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA. Visando unicamente a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tel: (73) 3537 - 2125 http://www.ibirataia.ba.gov.br

Ibirataia - Bahia



CNPJ: 14.131.569/0001-09



6.1. As despesas em decorrência do objeto deste Processo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde.	2.033 – Reforma de Unidades de Saúde	4.4.9.9.51.00 - Obras e Instalações - 15% SUS

7. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.

7.1. Da Contratada:

- **7.1.2.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto na obra, capaz de dá explicações a respeito dos serviços executados, bem como resolver eventuais situações que surgir durante a execução, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a obras, quer em relação a terceiros.
- **7.1.3.** A CONTRATADA está ciente e concorda em cumprir a forma de execução deste contrato, da forma como a CONTRATANTE descreve no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** referente a Licitação **TOMADA DE PREÇOS 003/2018.**
- **7.1.4.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.
- 7.1.5. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93);
- **7.1.6.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, reservando-se à CONTRATANTE o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

7.2. Da Contratante:

- **7.2.1.** Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.
- **7.2.2.** Á CONTRATANTE fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- **7.2.3.** Fica a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.
- 7.2.4. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
- **7.2.5.** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 7.2.6. Providenciar a publicação resumida do contrato conforme a lei 8.666/93;

Edital n° 021/2018

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia Tel: (73) 3537 - 2125



CNPJ: 14.131.569/0001-09



7.2.7. As obras e serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATANTE**.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- **8.1.** Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.
- **8.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.
- **8.3.** Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custos e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

9. DAS PENALIDADES.

- **9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, desde que regularmente notificada por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial:
- **9.2.** Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, ao dia, no caso de atraso dos serviços bem como o não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato;
- **9.3.** O valor da multa contratual será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, respondendo a contratada pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes, a qual deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua notificação.
- **9.4.** As multas por ventura aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas às disposições contidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **9.4.** As multas por ventura aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas às disposições contidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **9.5.** Caso preferir em virtude da CONTRATADA descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, a Administração poderá punir a CONTRATADA com a perda do valor da garantia contratual existente.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.
- **10.2.** Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 19x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **11.1.** Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.
- **11.2.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.
- **11.3.** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

12. DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ibirataia - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos

Ibirataia, XXXXXX de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL Prefeita

i Cottiliuilliao.	Teste	mun	has:
-------------------	-------	-----	------

1-	2-	

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICPAL DE IBIRATAIA publica o presente contrato no seu Diário Oficial (*www.ibirataia.ba.gov.br*), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

IBIRATAIA, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Nome do Servidor	
RG:	

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, estabelecidas pela a Lei Federal 8.666/93.

IBIRATAIA, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 20x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Anexo V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(a ser fornecido pela Prefeitura, após realização da Visita/Vistoria Técnica)

Ibirataia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2018.

Prefeitura: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Ibirataia, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Ibirataia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

			NOME DO	CNPJ:			TURA		_		
(LC	OCAL E DATA)		. , de		de :	2018.					
não	o ocorreu qual	quer fato qu	ie tenha inabilit	ado a em	presa cita	ıda a part	icipar c	lo prese	ente cer	tame.	
n°		, decl	ara sob as pen	as da Lei,	que até a	a data de	entreg	a dos d	evidos (envelo	pes,
rep	resentada pe	lo seu respo	onsável legal, o	Sra				, por	tador d	o CPF((MF)
		, para	fins de parti	cipação r	na TOMA	DA DE	PREÇ	OS nº	003/2	2018,	ora
Α	empresa _			_, devi	damente	inscrita	no	CNPJ	(MF)	sob	n°

(Proprietário/Sócio/Presidente)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 22x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor

A empresa	, devidamente inscrita no CNPJ: xsob nº	
para fins de participação na	TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018, ora representada pe	lo seu
responsável legal, o Sr	, portador do RG: SSI	P/XX e
inscrito no CPF nº	, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previ	sto no
inciso XXXIII do art. 7º da Co	onstituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) an	os em
trabalho noturno, perigoso ou	ı insalubre; nem menor de 16 (dezesseis) anos; nem menor	de 16
(dezesseis) anos, salvo na cond	dição de menor aprendiz, somente a partir de 14 (catorze) anos.	
(LOCAL E DATA)	de de 2018.	
	NOME DA EMPRESA CNPJ: XXX NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA	

(Proprietário/Sócio/Presidente)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 23x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO VIII - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018

Autorizo o inicio das obras visando à EXECUÇÃO DE REFORMA DAS USF UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CELSO DOS SANTOS MIRANDA, ZELIO COSTA MACHADO, ARISTOTELES DIAS DA FONSECA, VALDOMIRO PAULO DOS SANTOS, EDNA MARQUES FAIR, CARMELLA TROCOLI B. ALENCAR, ILTON LOPES LEAL E O POSTO DE SAÚDE DE TESOURINHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, ofertados na proposta de preço.

A Empresa: Endereco:

Pela presente ordem de serviço, autorizo a empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a iniciar na data de xx de xxxxxxxxxxx de 2018, os serviços mencionados no Edital da TOMADA DE PREÇOS 003/2018, estabelecido pelo Contrato nº 000/2018, com data de conclusão previamente acordado até xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018, celebrado entre o Município de Ibirataia e a Empresa acima citada.

Ibirataia/BA, **** de *****de 2018.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL Prefeita

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Ibirataia, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações assumidas.

Ibirataia, XX de XXXXXX de 2018.

Cargo: XXXXXXXXXXXX

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125 http://www.ibirataia.ba.gov.br

Pag. 24x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após autuar sob o nº **063/2018**, o processo Administrativo, referente ao **Tomada de Preço nº 003/2018**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa visando à execução de reforma das USF Unidades de saúde da Família - Celso dos Santos Miranda, Zelio Costa Machado, Aristoteles Dias da Fonseca, Valdomiro Paulo dos Santos, Edna Marques Fair, Carmella Trocoli B. Alencar, Ilton Lopes Leal e o Posto de Saúde de Tesourinhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme condições e especificações constantes no Edital.

1.2. Justificativa para realização da despesa

- I. A contratação deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de serviços/bens destinados às atividades institucionais e seus objetivos. O objeto desta contratação possui a necessidade de serem executados visando oferecer ao pacientes do município de Ibirataia que são atendidas nas Unidades de Saúde da Família uma estrutura organizada e apropriada para sejam oferecidos os serviços de saúde básica de forma frequente.
- II. As Unidades de Saúde da Família após passar por um levantamento realizado pelo setor de Engenharia da prefeitura Municipal constatou-se a necessidade da execução de serviços objetivando a reforma estrutural dos imóveis, visando à manutenção e preservação do patrimônio publico. Tais serviços são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a continuidade das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de Ibirataia, e que sem a execução dos mesmos poderá ocorrer prejuízos para a administração pública.
- III. Desta forma a contratação de empresa visando à execução de reforma das USF Unidades de saúde da Família Celso dos Santos Miranda, Zelio Costa Machado, Aristoteles Dias da Fonseca, Valdomiro Paulo dos Santos, Edna Marques Fair, Carmella Trocoli B. Alencar, Ilton Lopes Leal e o Posto de Saúde de Tesourinhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

1.2. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

- I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.
- II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Ibirataia para manutenção das desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

Adjudicação	Menor preço GLOBAL.
Vigência do Contrato	4 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato
Prazo de Execução	Conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
Forma de Pagamento	Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, até o décimo dia do mês, em deposito em

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br

Pag. 25x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



	conta Bancária da Contratada, de acordo com o quantitativo efetivamente executado e atestado por servidor designado.
Órgão/Repartição interessada e setor	Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde
Fonte	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela(s) Unidade(s) Solicitante(s), acima relacionado.

3 - Do Fornecimento/Execução do objeto

- 3.1. Todos os materiais que serão utilizados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, Detran, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada equipamentos.
- 3.2. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos serviços executados.
- 3.3. **Local da execução**: Os serviços serão realizados no município de Ibirataia tanto na sede como na zona rural.
- 3.4. O custo estimado foi apurado a partir da planilha SINAPI 2018 IBGE Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil em conjunto com o setor de Aquisições e Suprimentos do Município que realizou pesquisa de mercado para alcançar o valor referencial do objeto licitado, constante do processo interno administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.
- 3.5. Para execução do objeto proceder-se-á da seguinte forma:
- a) Após assinar a ordem de serviços estará apto a iniciar os serviços contratos;
- b) A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato e concluí-los em até **4 (quatro) meses**.
- **c)** O prazo de conclusão poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.
- **d)** Após a conclusão dos serviços, o Engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura Municipal emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário.
- c) Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de **12 (doze) meses**, se obrigando a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

4 - ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Quanto ao modelo:

4.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes neste Edital, em consonância com o modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

4.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais,

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 26x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5 - DO PREPOSTO

- 5.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.
- 5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões faturas relacionado aos serviços prestados.

6 - DO PRECO

- 6.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais e insumos será o preço ofertado na proposta vencedora.
- 6.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 6.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim.

http://www.ibirataia.ba.gov.br Pag. 27x28



CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO X

Projeto Básico

- I Memorial Descritivo;
- II Cronograma físico financeiro;
- III Planilhas Orçamentárias;

NOTA: Os desenhos/mapas e Projetos da obra impressos poderão ser observados pelos licitantes e a população em geral, no Setor de Engenharia da Prefeitura, onde poderá ser sanada qualquer dúvida quanto à execução das obras.